

**INDICAÇÃO Nº 1812019**

<b>AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)</b> Vereador:  <b>STANLEY FREIRE</b>	<b>DESTINATÁRIO:</b>  <b>PAULO LOPES</b> Superintendente da SDU/SUL
---	--

**TEXTO**

**Senhor Superintende,**

**O Vereador Stanley Freire, com assento nesta casa, indica que Poder Executivo Municipal, viabilize à construção de área de lazer, com academia popular, inclusive contendo espaço para aula(s) de dança e atividades esportivas no bairro: Teresina Sul, no qual será de extrema relevância para a saúde mental e física da comunidade em apreço.**

**Teresina, 09 de setembro de 2019.**



**JUSTIFICATIVA**

Aduz o **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, nos seus arts. 98, IX e 105 que:

“Art. 98. São modalidades de proposições legislativas:

**IX - as indicações;**

Art. 105. **A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador**, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma da legislação em vigor.”

De início podemos perceber que a referida indicação, há inteira consonância com disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno, em que pode dispor o parlamentar municipal **sugerir ao senhor superintendente da SDU/SUL desta capital, a instalação de à construção de área de lazer, com academia popular, inclusive contendo espaço para aula(s) de dança e atividades esportivas no bairro: Teresina Sul, inclusive atendendo ao disposto no art.5º da Constituição Federal.**

Teresina, 09 de setembro de 2019.

  
**STANLEY FREIRE COSTA E SILVA**  
**VEREADOR - PR**